



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026</b> <b>PROCESSO nº 338/2026</b> <b>EDITAL nº 14/2026</b>		Abertura em 14/05/2026 às 09h no sítio <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>OBJETO</b>			
Aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<b>VALOR ESTIMADO</b> – R\$ 39.104,50 (trinta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Não	Não	Sim	Por item
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO.</b> O detalhamento dos documentos e requisitos de habilitação deverá ser consultado na referida seção deste instrumento convocatório.			
<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	<b>AMOSTRA</b>	
Sim	Não	Não	
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b> Até às 08h59min do dia 14 de maio de 2026.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b> Até às 23h59min do dia 08 de maio de 2026.			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b> A disputa será realizada pelo <b>MODO ABERTO E FECHADO</b> , nos termos da Lei nº 14.133/2021.			



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**  
**PROCESSO Nº 338/2026**  
**EDITAL Nº 14/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**INTERESSADO:** Município de Taiacu/SP

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.34

**DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** às 8h00 do dia 04/05/2026

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 14/05/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 23h59min do dia 08/05/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h00 do dia 14/05/2026

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo constantes neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PLATAFORMA:** Portal de Compras Públicas.

### **I. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação da modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com as disposições deste edital e de seus anexos.

**1.2.** O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.5.** A pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**1.6.** O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município de Taiacu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos: [www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.7. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:**

**1.7.1. Recebimentos das propostas: das 08h00 do dia 04/05/2026 às 08h59min do dia 14/05/2026.**

**1.7.2. Início da sessão pública de disputa de preços: às 09h00 do dia 14/05/2026, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

## II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

## III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2068. Fornecimento de Merenda Escolar; 4.4.90.52.34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanentes.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### 3.2. Fonte dos Recursos:

1. Tesouro;
5. Transferência de Convênios Federais.

## IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal, bem como sua presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros, tão logo identifique incorreção ou verifique aqueles se tornaram desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal De Compras Públicas**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

**5.3.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, bem como em virtude da necessidade de centralização da responsabilidade contratual, padronização dos equipamentos e controle de qualidade, visando ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

**5.4.** Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b)** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**c)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**d)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

**e)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**f)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**g)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo da condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**i)** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 90 da referida lei.

**5.5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.5.4.** A participação nas condições previstas no item 5.1, implica no reconhecimento de que a licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

previstas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**6.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

### VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, com indicação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

**b)** valor unitário e total, em moeda corrente nacional.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada:

**7.6.1. Catálogo ou prospecto com ficha técnica do item ofertado, em língua portuguesa ou devidamente traduzido, contendo informações técnicas, que comprovem o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).**

**7.6.2. Comprovação de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento.**

**7.7. As licitantes devem observar o valor estimado da contratação como limite máximo para formulação de suas propostas, sob pena de desclassificação.**

### **VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.10.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**8.14.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.16.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**8.17.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada atenda às exigências de habilitação.

**8.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.21.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

**8.23.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**8.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus a esse benefício, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**8.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados por:



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.31.** A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

**8.32.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

**9.8.** A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de seu término e formalmente aceita pela pregoeira.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter o melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**9.13.** Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a respectiva licitante para obtenção de melhor preço.

**9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### X. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.** Eventuais tentativas de burla serão verificadas por meio da análise dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

**10.4.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**10.6.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**10.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação realizada no sistema pela pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### **10.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

A licitante detentora do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo de validade expresso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**10.13.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**II** – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da convocação, pela pregoeira, para apresentação dos documentos de habilitação.

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

**10.17.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.18.** A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.19.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação e concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.21.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**10.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final readequada da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada por seu representante legal, admitida assinatura digital nos termos da legislação vigente;

**b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XII. DOS RECURSOS**

**12.1.** Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação da licitante.

**12.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**12.1.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

**12.4.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

### **XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3.** A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **XV. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.5.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**15.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.8.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.9.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**15.9.1.** Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**15.10.** Na hipótese de a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pela vencedora (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

## **XVI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

### **XVIII. DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

### **XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.2.** Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas ou obrigações que não resultem prejuízo à Administração;

II – multa, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, cuja aplicação e gradação observarão os critérios definidos no contrato.

**19.3.** A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem impede a extinção do contrato, quando cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **XX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

### XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**21.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

**21.13.** Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.14.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

**21.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.17.** O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TAIAPU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**21.18.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Minuta do Contrato.

Taiapu, 30 de abril de 2026.

**SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto.

**1.2. Natureza:** Os itens objeto da pretendida contratação são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	1	<b>FREEZER COMERCIAL HORIZONTAL</b> Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de produtos congelados e resfriados, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Termostato ajustável para dupla ação, permitindo as funções de congelamento e resfriamento;</li><li>• Sistema de refrigeração estática ou tecnologia equivalente ou superior;</li><li>• Gabinete com cantos internos arredondados, facilitando a higienização;</li><li>• Estrutura interna e externa em aço galvanizado pré-pintado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de qualidade equivalente;</li><li>• Isolamento de poliuretano injetado, livre de CFC;</li><li>• Cestos ou grades internas removíveis, confeccionadas em material resistente e de fácil higienização;</li></ul>	4.667,60



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Rodízios giratórios de alta resistência, com sistema de travamento, ou pés niveladores;</li><li>• Tampas em material resistente, com puxadores anatômicos e dobradiças de alta durabilidade;</li><li>• Dreno frontal ou inferior para escoamento da água e limpeza;</li><li>• Divisória(s) interna(s), quando aplicável;</li><li>• Cor: branca;</li><li>• Alimentação elétrica de 220V, bivolt ou compatível com a rede local;</li><li>• Capacidade mínima de 500 litros;</li><li>• Faixa de temperatura aproximada de: refrigerador: de +2°C a +8°C e freezer: de -18°C a -22°C);</li><li>• Quantidade mínima de 2 (duas) tampas;</li><li>• Dimensões aproximadas: largura entre 1.600 e 1800 mm, altura entre 900 e 1.000 mm, profundidade entre 650 e 750 mm;</li><li>• Peso compatível com o porte do equipamento.</li></ul> <p>Disposições gerais:</p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Deverá possuir eficiência energética conforme regulamentação do INMETRO.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional.</p>	
--	--	---	--



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Fabricado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.	
2	unidade	1	<p><b>ARMÁRIO FECHADO DE CRESCIMENTO DE PÃES</b></p> <p>Equipamento destinado ao armazenamento e crescimento de massas panificáveis, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima para 20 (vinte) esteiras, compatíveis com dimensões aproximadas de 58 x 70 cm;</li><li>• Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de qualidade equivalente;</li><li>• Porta com sistema de fechamento eficiente, dotada de vedação adequada e trava com mola ou mecanismo equivalente;</li><li>• Gabinete fechado, adequado para o processo de fermentação e crescimento dos pães;</li><li>• Rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos 2 (dois) com sistema de travamento, para facilitar a locomoção e garantir estabilidade;</li><li>• Cor: branca</li><li>• Dimensões aproximadas (A x L x P): 1,90 m x 0,60 m x 0,75 m.</li></ul> <p>Disposições gerais:</p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.</p>	1.473,84



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional.</p> <p>Fabricado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.</p>	
3	unidade	1	<p><b>CÂMARA CLIMÁTICA PARA FERMENTAÇÃO E RETARDAMENTO DE MASSAS – CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1.000 PÃES</b></p> <p>Equipamento destinado ao controle do processo de fermentação, retardamento e crescimento de massas panificáveis, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário para retardamento do crescimento da massa (função frio) e aceleração da fermentação (função quente);</li><li>• Capacidade aproximada para 1.000 pães, compatível com padrão de panificação;</li><li>• Capacidade mínima para 40 (quarenta) esteiras com dimensões aproximadas de 58 x 70 cm;</li><li>• Isolamento térmico em poliuretano injetado ou material de eficiência equivalente;</li><li>• Painel equipado com controlador digital multifunções, permitindo o ajuste de temperatura, umidade e tempo;</li><li>• Sistema de circulação de ar forçado interno para distribuição uniforme da temperatura;</li><li>• Sistema automático de vapor com reservatório de água de capacidade mínima de 3 litros ou equivalente;</li><li>• Faixa de temperatura aproximada: aquecimento até 50°C e refrigeração entre 2°C e 25°C;</li></ul>	16.413,15



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura interna e externa em aço inoxidável, aço galvanizado ou material de qualidade equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização;</li><li>• 1 (uma) porta com vedação eficiente e fechamento hermético;</li><li>• Sistema de aquecimento por resistências elétricas ou tecnologia equivalente;</li><li>• Unidade de refrigeração com compressor de potência compatível com a capacidade do equipamento;</li><li>• Alimentação elétrica de 220 V, bivolt ou compatível com a rede local;</li><li>• Dimensões aproximadas (A x L x P): altura entre 1.900 e 2.100 mm; largura entre 650 e 900 mm e profundidade entre 1.600 e 1.900 mm.</li></ul> <p>Disposições gerais:</p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Deverá possuir eficiência energética conforme regulamentação do INMETRO.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional.</p> <p>Fabricado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.</p>	
4	unidade	60	<b>ESTEIRA PARA PÃO FRANCÊS - 5 TIRAS</b>	68,08



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<p>Equipamento destinado à produção de pães do tipo francês, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Esteira para panificação com 5 (cinco) tiras;</li><li>• Dimensões aproximadas de 58 x 70 cm;</li><li>• Tiras perfuradas confeccionadas em alumínio, resistentes ao calor e adequadas ao uso em processo de panificação;</li><li>• Estruturas e perfis em aço carbono, com tratamento anticorrosivo, ou material de qualidade equivalente;</li><li>• Capacidade mínima aproximada para 25 (vinte e cinco) pães de 50 g por unidade;</li><li>• Produto resistente, de fácil higienização e adequado para uso em fornos industriais e comerciais;</li><li>• Acabamento que assegure durabilidade, segurança e eficiência no processo produtivo.</li></ul> <p>Disposições gerais:</p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional.</p> <p>Fabricado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.</p>	
<b>5</b>	unidade	1	<b>FORNO TURBO A GÁS – CAPACIDADE PARA 10 ESTEIRAS</b>	12.465,11



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<p>Equipamento destinado à cocção de produtos de panificação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura externa em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de qualidade equivalente;</li><li>• Estrutura interna em aço carbono com revestimento aluminizado de alta resistência térmica ou material equivalente;</li><li>• Porta com visor em vidro temperado e moldura em aço inoxidável escovado ou material equivalente;</li><li>• Capacidade mínima para 10 (dez) esteiras, com dimensões aproximadas de 58 x 70 cm;</li><li>• Funcionamento a gás GLP ou GN, com sistema de segurança conforme normas vigentes;</li><li>• Iluminação interna para visualização do processo de cocção;</li><li>• Vedação da porta em material resistente ao calor</li><li>• Tempo médio de cocção por fornada de 15 a 18 minutos, com temperatura aproximada de 180 °C;</li><li>• Isolamento térmico em lã de rocha;</li><li>• Abertura da porta por meio de maçaneta com ¼ de volta, em material baquelite;</li><li>• Painel de comando para controle de tempo, temperatura e injeção de vapor;</li><li>• Sistema de alarme sonoro ao término do tempo programado;</li><li>• Temperatura máxima de trabalho de 250 °C;</li><li>• Rodízios para deslocamento;</li><li>• Câmara com dimensional apropriado para garantir maior circulação de ar, proporcionando assamento homogêneo;</li></ul>	
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões aproximadas: (A x L x P): altura: 208 cm, largura: 104 cm, profundidade: 145 cm.</li></ul> <p>Disposições gerais:</p> <p>O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.</p> <p>Deverá possuir eficiência energética em conformidade com as normas vigentes, quando aplicáveis, e atender aos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.</p> <p>Manual de instruções em língua portuguesa.</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional.</p> <p>Fabricado em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.</p>	
--	--	--	--	--

**1.3. Prazo:** O prazo de duração da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Após a realização do estudo técnico preliminar (ETP), a aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e funcionamento da Cozinha Piloto, na modalidade Pregão Eletrônico por licitação demonstrou ser a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, atendendo plenamente ao interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de equipamentos novos de panificação configura-



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada. A solução escolhida assegura maior controle sobre o processo produtivo, atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar, melhoria da eficiência operacional e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos.

**3.2.** Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atendê-los, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.3.** Tal procedimento assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**3.4.** Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, permitindo o atendimento tempestivo da necessidade identificada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos técnicos dos equipamentos**

A aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração deverá observar requisitos que assegurem qualidade, eficiência operacional, segurança alimentar e compatibilidade com a estrutura existente.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

**a)** serem compatíveis com as atividades de panificação e com o volume diário estimado de produção;

**b)** adequar-se às etapas do processamento de produtos panificados, compreendendo armazenamento, fermentação e finalização;

**c)** atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

**d)** serem novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;

**e)** possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

**f)** ser compatíveis com a infraestrutura física e elétrica existente no local de instalação;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**g)** ser fabricados com materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização, adequados ao contato com alimentos;

**h)** atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações da ABNT, INMETRO ou equivalentes, quando cabível;

**i)** observar as normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-10 e NR-12, quando aplicável;

**j)** acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

**k)** possuir selo de eficiência energética em conformidade com regulação vigente, quando aplicável;

**l)** os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo e especificações técnicas, de modo a possibilitar a verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, o fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

**I** – habilitação jurídica;

**II** – regularidade fiscal, social e trabalhista;

**III** – qualificação econômico-financeira.

### 4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues:

**a)** novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;

**b)** acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

**c)** devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte, sendo de responsabilidade da Contratada eventuais avarias constatadas no recebimento;

**d)** acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e Certificado de Garantia.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **4.4. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

### **4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

**I** – fornecer todos os equipamentos novos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

**II** – garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;

**III** – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

**IV** – disponibilizar assistência técnica autorizada;

**V** – substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

**VI** – observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive as expedidas pelos órgãos competentes;

**VII** – cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, no Município de Taiaçu/SP, nos dias úteis, no horário compreendido entre 7h às 11h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

**5.2.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

**5.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade física, a qualidade e a conservação durante o transporte, devidamente lacradas e identificadas, acompanhadas do respectivo termo de garantia e documentação técnica pertinente.

**5.4.** Os equipamentos serão recebidos:



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar de conformidade;

**b)** em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, após a verificação detalhada do atendimento às especificações técnicas.

**5.5.** Constatadas irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de imediato, mediante registro formal, sendo dispensado o recebimento provisório, com comunicação escrita à Contratada.

**5.6.** Verificado, após o recebimento provisório, o equipamento foi entregue em desacordo com as especificações, a Contratada será notificada para proceder à substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.7.** O não atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá ensejar:

**a)** a glosa do valor correspondente ao item irregular;

**b)** a retenção cautelar de valores;

**c)** a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem danos decorrentes de transporte, descarga ou outras situações não imputáveis à Administração.

**5.9.** Quando aplicável, a Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e promover testes de funcionamento, em conjunto com os servidores designados, visando à validação do pleno desempenho operacional.

**5.10.** A aceitação definitiva dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação integral de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.11.** A nota fiscal deverá conter a discriminação completa dos itens fornecidos, com respectivos valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**5.12.** A entrega deverá observar rigorosamente as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento, não sendo permitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior sem prévia autorização da Administração.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O servidor responsável fará o recebimento dos equipamentos verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento e fiscalização serão realizados pela servidora Carina Tatieli dos Santos responsável pela interlocução com a empresa vencedora.

**6.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I** - o prazo de validade;
- II** - a data da emissão;
- III** - os dados da empresa e do órgão;
- IV** - o período respectivo de execução da contratação;
- V** - o valor a pagar; e
- VI** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

**7.11.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.15.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, visando à aquisição de forma integral, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da aquisição é de R\$ 39.104,50 (trinta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de utilização de dados de pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos III e IV:

**9.3.1. Inciso III:** Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

**9.3.2. Inciso IV:** A formação do valor estimado considerou, também, cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado.



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Embora o referido procedimento não tenha sido concluído com êxito, as propostas obtidas refletem valores atualizados e compatíveis com os praticados no mercado, constituindo importante parâmetro para a definição do preço estimado da presente contratação.

Dessa forma, a utilização dessas referências contribui para a construção de um valor mais realista e aderente à realidade do mercado, reduzindo riscos de sobrepreço ou de frustração do certame, além de reforçar a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2068. Fornecimento de Merenda Escolar; 4.4.90.52.34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanente.

### **11. FONTE DOS RECURSOS:**

**1 – TESOURO**

**5 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS**



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026  
PROCESSO Nº 338/2026

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>	

Apresentamos nossa proposta de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição detalhada	Marca/ Modelo	Valor unit. R\$	Subtotal R\$
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>(valor total por extenso)</b>						

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.
2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
5. **DECLARA**, ainda:



## MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**a)** conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos;

**b)** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**c)** sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA COZINHA PILOTO.**

**O MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 338/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de panificação e refrigeração destinados à estruturação e ao funcionamento da Cozinha Piloto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do respectivo edital, parte integrante deste instrumento contratual.

§1º. Este contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§2º. Discriminação do objeto:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Valor unit. R\$	Subtotal R\$



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	<b>Valor Total R\$</b>
<b>(valor total por extenso)</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

§1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou mediante Documento de Arrecadação Estadual - DARE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **contratada**.

§3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§4º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou DARE quando o **contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

§5º. No caso de atraso pelo **contratante**, os valores devidos à **contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§6º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **contratante** deverá comunicar à **contratada** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§7º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal, fatura ou DARE apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão **contratante**;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**V** - o valor a pagar; e

**VI** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**§8º.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura/DARE, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **contratante**;

**§9º.** A nota fiscal, fatura ou DARE deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**§10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**§11.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **contratante**.

**§12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§13.** Persistindo a irregularidade, o **contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **contratada** a ampla defesa.

**§14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **contratada** não regularize sua situação.

**§15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**§16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município, para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.306.0004.2068. Fornecimento de Merenda Escolar; 4.4.90.52.34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos. 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 04.306.0002.2116. Custeio das Atividades da Cozinha Piloto; 4.4.90.52.99. Outros Materiais Permanentes. Fonte dos Recursos: 1 – Tesouro, 5 – Transferências de Convênios Federais.

### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega dos equipamentos será realizada na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, São Benedito, acompanhada pelo fiscal do contrato, nos dias úteis no horário compreendido entre 7h e 11h, correndo por conta da **contratada** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§1º. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão das ordens de fornecimento.

§2º. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que promovam a integridade e qualidade do item e acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e certificado de garantia.

§3º. A **contratada** garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do atestado do recebimento definitivo.

§4º. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

§5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita à **contratada**.

§6º. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a **contratada** para substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados ou complementar eventuais itens faltantes.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§7º. Se a **contratada** não substituir ou complementar os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

§8º. A **contratada** garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

§9º Quando aplicável, após a instalação a **contratada** deverá realizar testes de funcionamento, em conjunto com a fiscal do contrato para validação dos equipamentos.

§10. A aceitação dos equipamentos somente ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

§11. A **contratada** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente ordem de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

§12. A **contratada** deverá entregar os equipamentos, nas quantidades contidas nas respectivas ordens de fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Carina Tatieli dos Santos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **contratante**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

e) Efetuar o pagamento à **contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**Parágrafo único.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### II - São obrigações da **contratada**:

a) cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e outros documentos pertinentes;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar ao **contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante a execução deste Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**§1º.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**§2º.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**§3º.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

**§4º.** A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

**§5º.** A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**§1º.** Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§2º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§3º** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

**a)** para as infrações previstas nas alíneas a, b e c desta cláusula, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

**b)** para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i e j desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**§4º.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**§5º.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**§6º.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas a, b e c desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§7º.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§8º.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§9º.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**§13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**§14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiacu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 2º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.

**§1º.** A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**§2º.** A extinção do contrato poderá ser:



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§3º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§4º.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **contratada** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**§5º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, seus anexos e à proposta da **contratada**.

**Parágrafo único.** Durante a vigência do presente contrato, a **contratada** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para



## MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

que produza todos os efeitos legais.

Taiacu , ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**